



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.324 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, EMPENHADO NO EXERCÍCIO DE 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do art. 77 da Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrida a impossibilidade de sua realização no Exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2017 inscrito em Restos a Pagar – Processados no balanço geral do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, a saber:

PROCESSADO:

01 – Nota de Empenho n.º 00110 emitido em 11 de abril de 2017 em favor de CYNTHIA CASAGRANDE CASA DO PÃO ME no valor de R\$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) – Cancelado por ter sido pago pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO (Empenho n.º 04510 de 23/07/2018 com pagamento em 25/07/2018 – Relativo a Sentença judicial – Processo n.º 0441.17.002943-9 impetrada pelo Juiz da comarca de Muzambinho ao Município referente a restos a pagar da Câmara Municipal de Muzambinho sendo acordado através de Ofício 138/18 CM de 09/07/2018 devolução para cofres da Prefeitura).

CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO devolveu aos cofres públicos o valor de R\$ 3.468,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) conforme OP 00126 de 30 de junho de 2018 – Voucher 625 com o seguinte histórico: Referente a devolução de numerário do Poder Legislativo do exercício de 2017 referente ao pagamento do documento 17 00110 para a Empresa Cynthia Casagrande Casa do Pão de acordo com a Decisão Judicial conforme Resolução n.º 08 de 28/08/2018.

Parágrafo Único – O crédito cancelado citado neste artigo, Processado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/64, foi anulado pela condição citada acima, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de crédito adicional, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2017, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º - O CRÉDITO cancelado está relacionado no Memorial Justificativo que faz parte deste Decreto.


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
MINAS GERAIS

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muzambinho, 18 de setembro de 2018


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Josiani Bócoli Magalhães
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 18/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
MINAS GERAIS

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO

2 - Variações Passivas

2.01 - Passivo Financeiro

2.01.01 - Restos a Pagar

2.01.01.15 – Restos a Pagar de 2017.....3.468,00

CRÉDITO

3 - Variações Ativas

3.03 - Independente Execução Orçamentária

3.03.05 – Cancelamento de Dívidas Passivas

3.03.05.01 – Cancelamento de Restos a Pagar.....3.468,00

HISTÓRICO

Considerando não haver ocorrido a impossibilidade de sua realização no exercício de 2018 – Decreto nº 2324 de 18/09/2018.

Muzambinho, 18 de setembro de 2018.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito

Mariene Joelma Bueno
Diretora Depto de Contabilidade